



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.894/96

"Dispõe sobre doação de imóvel".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno de nº 12(doze) da Quadra nº 9(nove) do Bairro Adeodato, nesta cidade, reservado à Prefeitura por ocasião da aprovação do Loteamento, para a Igreja Batista Hermon, CGC nº 00.872.948/0001-37, sediada à Rua Aurélio Dolabela, nº 152, Bairro Bom Jesus, para o fim de construção do "Centro de Recuperação de Jovens Dependentes em Drogas", nos termos previsto no parágrafo único, art. 1º de seus Estatutos.

Art. 2º - Mencionada área será destinada a construção do referido Centro, cujo início das obras não poderá ultrapassar de 06 (seis) meses a contar da promulgação desta Lei, não podendo ser dada outra destinação ao imóvel, sob pena de ser o terreno reincorporado ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias por ventura existentes sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 10 de Setembro de 1996.

Cláucio Vieira do Valle
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL